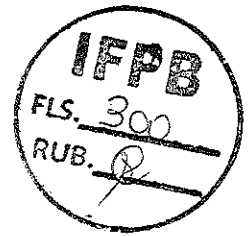


ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 01/2018



O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA - IFPB/CAMPUS DE SOUSA-PB, com sede na Rua Presidente Tancredo Neves, SN - Jardim Sorrilândia, Sousa/PB, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.783.898/0004-18, neste ato representado pelo seu Diretor, o senhor Eliezer da Cunha Siqueira, nomeado pela Portaria nº 1.658 de 21 de agosto de 2014, publicada no DOU de 22 de agosto de 2014, inscrito no CPF sob o nº 437.023.414-04, portador da Carteira de Identidade nº 1.043.788, SSP-PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2018, publicada no DOU de 19/06/2018, processo administrativo n.º 23000.001282.2018-03, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

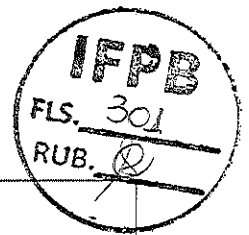
1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **Rações e Insumos**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, visando atender as demandas dos órgãos integrantes deste mecanismo de compras conjuntas, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos.

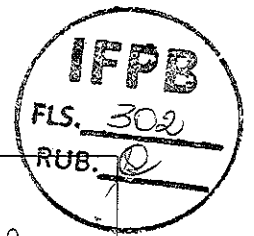
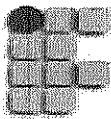
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item do TR	<p>COMERCIO DE RAÇÕES E PRODUTOS AGROPECUARIOS SÃO LUCAS LTDA CNPJ 11.515.704/0001-41 Rua Getulio Vargas, 15, térreo- Centro, Sousa - PB - CEP: 58.800-110 Contato: (83) 3521 2774 Representante: Manoel Alcindo de Andrade</p>			
	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário.
1	Farelo de milho 8% de PB, e 85% de NDT	Sc 40 Kg	3.375	42,00

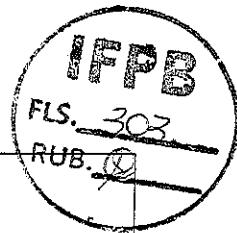


2	Farelo, ingrediente básico semente algodão, aplicação alimento animal, características adicionais 28 a 30% de proteína bruta / 88% de matéria seca	Sc 50 Kg	300	83,95
3	Farelo de soja com 45% de PB e 85% de NDT	Sc 40 Kg	300	94,00
4	Concentrado frango de CORTE inicial com 40% de PB	Sc 40 Kg	200	89,50
7	Concentrado postura crescimento com 32% de PB	Sc 40 Kg	400	117,00
8	Concentrado postura I com 32% de PB	Sc 40 Kg	350	112,80
9	Concentrado postura II com 32% de PB	Sc 40 Kg	500	99,78
12	Concentrado suíno reprodução com 36% PB	Sc 40 Kg	200	96,50
13	Concentrado suíno terminação 37%PB	Sc 40 Kg	300	95,00
14	Farelo trigo, ingredientes proteína bruta, prazo validade 60, dosagem proteína bruta - mínimo 14	Sc 30 Kg	100	31,00
16	Ave para postura comercial (Planalto)	Und	3000	4,20



17	Ureia Pecuária	Sc 25 Kg	60	72,50
18	Sal mineral, ingredientes proteína bruta, iodo, cobalto, manganês, sódio,, aplicação vaca em lactação, dosagem componentes proteína bruta - mínimo 35%, iodo - 70mg/kg,	Sc 25 Kg	100	71,00
19	Gás comprimido, nome nitrogênio líquido, aspecto físico incolor, inodoro, altamente refrigerado, fórmula química n2, massa molecular 28,96, grau de pureza teor mín. 99,5% v/v, característica adicional uso industrial, número de referência química cas 7727-37-9	Litro	350	58,60
20	Sêmen animal, tipo bovina, raça girolando, aplicação reprodução, características adicionais 5/8 (grau sanguíneo). Para inseminação artificial do rebanho bovino.	Doses (palhetas)	50	42,30
22	Leite em Pó para bezerros lactantes	Sc 25 kg	80	179,98
23	Suplemento mineral vitamínico para caprinos, composição: níveis de garantia por kg do produto Vitamina A 135.000,00 U.I., Vitamina D3 68.000,00 U.I., Vitamina E 450,00 U.I., Cálcio 240,00 g, Fósforo 71,00 g, Potássio 28,20 g, Enxofre 20,00 g, Magnésio 20,00 g, Cobre 400,00 mg, Cobalto 30,00 mg, Cromo 10,00	Sc 25 kg	50	152,00

[Handwritten signatures and marks]



	mg, Ferro 250,00 mg, Iodo 40,00 mg, Manganês 1.350,00 mg, Selênio 15,00 mg, Zinco 1.700,00 mg, Flúor (máx.) 710,00 mg			
24	Ração inicial para ovinos na fase inicial de crescimento, compreendida do nascimento até 30 dias após o desmame, com 19% de proteína bruta na matéria seca	Sc 25 kg	15	213,50
25	Ração ovino, componentes umidade/proteína/extrat o etéreo/matéria fibrosa/, dosagem máxima cálcio 1,50, dosagem mínima extrato etéreo 2, dosagem mínima fósforo 0,50, dosagem máxima matéria fibrosa 9, dosagem máxima matéria mineral 1, dosagem mínima proteína 18, dosagem máxima umidade 13, apresentação pálete.	Sc 40 kg	100	184,50
27	Farelo de milho 8% de PB, e 85% de NDT	Sc 40 Kg	1125	42,00
28	Silagem pré-secada de milho	Tonelada	30	1.200,00

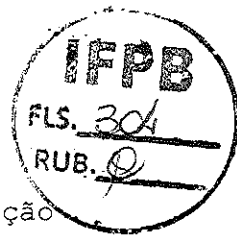
3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato



que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

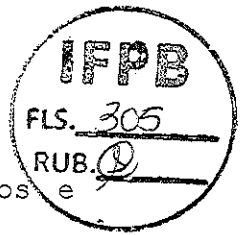
4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior,



que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 4.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS


5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

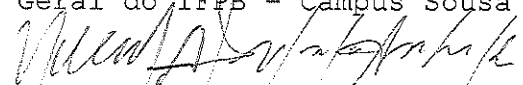
5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Sousa/PB, 13 de Julho de 2018.


Eliezer da Cunha Siqueira
Diretor Geral do IFPB - Campus Sousa


Manoel Alcindo de Andrade
Representante Legal